



CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS: A SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS EM ANÁLISE TEÓRICA

Andrey Stanislavski da Luz¹
Franciele Camila Hentges²,
Claudine Hentges³

Resumo: *Temáticas como cidadania e Direitos Humanos se constituem de grandes e complexos estudos na Segurança Pública e em outras diferentes áreas do saber. Para analisar o diálogo entre ambos, optou-se por verificar uma situação corriqueira em território nacional: a superlotação de presídios. A partir dessa realidade, o trabalho que aqui se desenvolveu buscou analisar a superlotação prisional mediante o olhar dos Direitos Humanos e da Cidadania. A partir da pesquisa bibliográfica e qualitativa, foi possível concluir que O Estado pode promover campanhas contra o fim do preconceito com ex presidiários, dar facilidades administrativas.*

Palavras-chave: Cidadania. Direitos Humanos. Superlotação. Sistema.

Introdução

Atualmente, a segurança pública se constitui de um importante campo do saber teórico e prático. A variabilidade de temas traz consigo ampla gama de possibilidades, como a articulação entre cidadania e Direitos Humanos. Formulada na Revolução Francesa, a Declaração dos Direitos Humanos se edifica enquanto um importante documento que destaca a igualdade, a propriedade e a liberdade. Nações democráticas passaram a adotar a política de Direitos Humanos em suas constituições, o que ampliou o conceito de cidadania para grande parte da população. Analisar a superlotação dos presídios é, portanto, compreender as formas pelas quais são teorizadas e aplicadas tais políticas na sociedade, de modo que a cidadania e os Direitos Humanos encontram-se em construção.

Objetivos

O trabalho teve objetivo geral de analisar a superlotação prisional mediante o olhar dos Direitos Humanos e da Cidadania. Para que esse objetivo fosse alcançado, buscou-se compreender de que forma os autores selecionados trabalham a temática; identificar as principais discussões em voga e verificar se a problemática possui uma solução atual viável.

¹ Engenharia de Produção, Integral, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), andrey1@alunos.utfpr.edu.br

² Educação Física, Integral, Universidade Estadual do Centro – Oeste (UNICENTRO), camilafhentges@hotmail.com

³ Psicologia, Integral, Universidade Estadual do Centro – Oeste (UNICENTRO), claudinehentges@yahoo.com.br

Metodologia

Metodologicamente, este estudo possui pesquisa básica, de natureza qualitativa e bibliográfica. O estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa.

A justificativa desse estudo encontra-se no fato de que por mais importantes que sejam os conceitos de cidadania e segurança pública, não há vivência prática deles em âmbito carcerário, no Brasil. Assim, cabe analisar quais são as problemáticas que norteiam o tema, bem como suas ligações com a política de direitos humanos.

Resultados/Resultados parciais e discussão

Os Direitos Humanos são direitos fundamentais e a Constituição Federal de 1988 assegura que é dever do Estado manter vivo aqueles que tenham recursos para sua subsistência. No momento atual é possível afirmar que o sistema prisional não cumpre seu papel de ressocializar os detentos, não há individualização do cumprimento da pena, as cadeias não comportam todos que para lá são enviados e a sociedade se cala por acreditar que quem está lá merece tal sofrimento. Há uma concordância que os presos merecem, pois, não pensaram duas vezes antes de cometer outro delito.

Foucault (1979), rememora que inicialmente a prisão esteve relacionada com a ideia de transformação do indivíduo, contudo, diferente do que se idealizava, sua execução foi um fracasso na medida em que se tornou uma fábrica de novos delinquentes e proporcionadora de um ensino mais aprofundado para execução de delitos.

Além disso, faz-se necessário a compreensão de que o sistema carcerário é uma forma de expressão efetiva de poder, na qual priva-se pessoas que cometeram delitos de diversas atividades como de alimentação, de sair, entre outros, exercendo para manutenção do sistema um poder que se utiliza de força física e da disciplina. (FOUCAULT, 1979)

A partir do momento que o preso se torna tutela do estado, ocorre na observância da prática uma diversidade de violação de direitos, não se perdendo apenas o direito à liberdade, mas, os que se constituem como direitos fundamentais, o detento muitas vezes passa a sofrer agressões físicas e torturas, tipos de castigos, que geram degradação de sua personalidade, sofrimento psíquico e perda de sua dignidade, não ocorrendo um processo que de condições de seu retorno a vida social. (ASSIS, 2007)

No que se refere à cidadania e Direitos Humanos, é possível evidenciar diversas críticas baseadas no senso comum que explicitam os problemas no sistema carcerário, minimizando sua relevância. Os assuntos mais debatidos referem-se à superlotação de detentos nos espaços, as condições subumanas nas quais vivem os presos, causando doenças como tuberculose e pneumonia, além da transmissão do vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/AIDS); elevados índices de drogas, abusos sexuais, sem falar na decadência do sistema, atingindo os presos e todos que tem contato direto e indireto com o cárcere. Tudo isso problematiza a relação entre cidadania e Direitos Humanos. Essas circunstâncias revelam a problemática que se encontra existente dentro dos presídios. Infelizmente, as prisões não fornecem aos presos um mínimo de dignidade.

Historicamente, o sistema prisional já passou por diversas modificações. Prisões político-ideológicas, prisões civis e militares, as quais possuem similaridades e diferenças, construídas mediante processo histórico. No Brasil, a História do Sistema Prisional possui momentos de rupturas e permanências.

As formas de execução penal e a leitura dos Direitos Humanos foi interpretada de forma diferente na trajetória política e jurídica do país. Enquanto o Brasil era colônia, por exemplo, a pena de morte poderia ser executada para quem atentasse contra os interesses da Coroa Portuguesa. No Império, tal pena continua, mas é dividida com outras cláusulas jurídicas que envolviam a degradação para lugares longínquos ou multa. (ROIG, 2005)

Desse modo, apesar de ocorrerem rupturas na forma como o Sistema Penitenciário foi idealizado no Brasil, é preciso considerar algumas permanências, essencialmente no que se refere as dificuldades dos presos se inserirem no mercado de trabalho. Pode-se afirmar que existe uma cultura de segregação do ex-presidiário no mercado de trabalho, aguçando a possibilidade de retorno deste à criminalidade. A conscientização a respeito dos Direitos Humanos ainda é escassa e o discurso de ódio ao encarcerado ainda prevalece na ótica política.

Ao longo dos anos, tem-se procurado soluções para reduzir a superlotação dos presídios. Diversas alternativas foram testadas, como a antecipação de benefícios de progressão do regime e livramento condicional, revisão de processos criminais, monitoramento eletrônico, indultos, dentre outros. No que se refere a política de desencarceramento, Zaffaroni (2007), afirma que reduzir a curto prazo o número de presos nas carceragens instaura um clima de insegurança em toda a sociedade, uma vez que os indivíduos são colocados em liberdade muito rapidamente. Outra impressão que o desencarceramento passa, na visão do pesquisador, é o da banalidade da pena.

A solução adequada para o atual sistema capitalista seria a construção de novas vagas para acomodar todos os presos, observando as individualidades, a cidadania e Direitos Humanos, separando os detentos provisórios dos condenados, primários de reincidentes. Pode-se observar que os indivíduos que são liberados antes do cumprimento de sua reprimenda, sejam sob monitoramento eletrônico, ou regime semiaberto harmonizado, tendem a descumprir as regras impostas para manter o benefício, e pior, muitas vezes reincidem no crime, retornando a prisão com uma pena ainda maior. (ZAFFARONI, 2007)

Ainda, pode-se considerar como processo de resolução do problema a promoção de políticas públicas. Mas, o que são políticas públicas? A indagação inicial traz um complexo conjunto de possibilidades conclusivas, mas também abre espaço para diversas indagações. Gelinski (2008) aborda tal pluralidade conceitual, afirmando que as políticas públicas podem ser utilizadas para defender determinadas ideologias ou condicionar atendimento especializado para alguns setores populacionais. A existência de políticas públicas está condicionada a projetos de inclusão social e valorização estrutural da sociedade, principalmente em áreas periféricas.

Tanto a segurança pública quanto as áreas de saúde e educação necessitam de políticas públicas para atender às demandas sociais existentes. Nesse sentido, tais políticas auxiliam a população e, ao mesmo tempo, fornecem dados ao governo a respeito das necessidades coletivas. Se um grupo maior passa a buscar uma determinada política, revela-se que a sociedade caminha para uma maior

necessidade de investimento, quer seja na saúde, educação, segurança, saneamento ou outra área.

Para Gelinski (2008), quanto maior a quantidade de aparelhos sociais em funcionamento, mais atenção há para as políticas públicas. Entretanto, tal disponibilidade não se dá de maneira uniforme em cada cidade, o que é um problema marcante na sociedade brasileira. Assim, cabe analisar a realidade das políticas públicas e sociais no Brasil para compreender esses aspectos.

Considerações finais

A partir dessa pesquisa, foi possível perceber que os Direitos Humanos ainda necessitam de apoio prático para serem plenamente exercidos. Além disso, o conceito de cidadania expresso na teoria como algo inerente ao ser humano em um sistema democrático também deve ser relativizado quando se trabalha com a superlotação de presídios.

Portanto, o estudo atingiu seus objetivos, de modo que foi possível compreender discursos diferenciados a respeito da situação atual dos encarcerados e verificar que essa condição ocorre por conta da falta de apoio, de estrutura e da ineficácia do sistema de segurança pública, incapaz de dar tratamento justo a todos. Vale lembrar que a segurança pública pode agir em prol de melhorias, mas esta torna-se refém de medidas judiciais precipitadas, que só pioram a condição dos profissionais da segurança.

O Estado pode promover campanhas contra o fim do preconceito com ex presidiários, dar facilidades administrativas para empresas que empregam estas pessoas e viabilizar condições para a permanência destas pessoas no mercado de trabalho. Para isso, é preciso sair da discussão teórica e estabelecer plano prático de ação. Até porque a teoria tem a sua responsabilidade de promover ideias para melhoria da sociedade, mas é a prática consciente que transforma a vida das pessoas.

Referências

ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. **Revista CEJ**, p. 74-78, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1979

GELINSKI, Carmen Rosario Ortiz Gabriel; SEIBEL, Erni José. Formulação de políticas públicas: questões metodológicas relevantes. **Revista de Ciências Humanas**, v. 42, n. 1 e 2, p. 227-240, 2008.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Direito e prática histórica da execução penal no Brasil**. Editora Revan, 2005.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Revan, 2007.